



RELATÓRIO Nº 27

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMPREGADOR: [REDAZIDA]

CNPJ: 07.354.898/0002-26

PERÍODO: 07/07/2021 A 26/07/2021

LOCAL: [REDAZIDA]

LOCALIZAÇÃO: Execução de conservação e manutenção da rodovia RR 203, com extensão total de 105,44 Km, localizada no [REDAZIDA]

ATIVIDADE PRINCIPAL: Pavimentação de rodovias

ÍNDICE DO RELATÓRIO

[A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR](#)

[B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO](#)

[C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS](#)

[D. LOCALIZAÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO](#)

[E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA](#)

[F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS](#)

[G. CONCLUSÃO](#)

[H. ANEXOS](#)

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- Período da ação: 07/07/2021 a 26/07/2021
- Empresa: ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.354.898/0002-26
- CNAE: 4211-1/01 (construção de rodovias e ferrovias)
- [REDAZIDA]

- Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- Qualificação do Contador/Advogado/Preposto/Procurador: Preposta [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

1. PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO: 07/07/2021 a 26/07/2021
2. EMPREGADOS ALCANÇADOS: 34 (trinta e quatro)
3. NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 02 (dois)
4. EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 34 (trinta e quatro)
5. MULHERES NO ESTABELECIMENTO: 02 (dois)
6. REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 00 (zero)
7. MULHERES REGISTRADAS: 00 (zero)
8. TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 00 (zero)
9. NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS: 00 (zero)
10. VALOR LÍQUIDO RECEBIDO RESCISÃO: 00 (zero)
11. NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 04
12. TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00 (zero)
13. NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16): 00 (zero)
14. NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18): 00 (zero)
15. TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00 (zero)
16. NFGC/ NFRC: 00 (zero)
17. GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00 (zero)
18. NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00 (zero)
19. GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00 (zero)
20. NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00 (zero)
21. Equipe que realizou a ação:

- **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

[REDACTED]

- **POLÍCIA ROBOVÁRICA FEDERAL**

[REDACTED]

- **OIM - Agência da ONU para as Migrações**

[REDACTED]

- Assistente de Proteção

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	221507680	218002-2	Deixar de fazer a comunicação prévia da obra à unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, antes do início	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.2.1 da NR-18, com redação da

			das atividades.	Portaria nº 04/1995.
2	221507736	318125-1	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao treinamento dos trabalhadores.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.28.1, 18.28.2, 18.28.3, 18.28.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
3	221507809	312475-4	Permitir a operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos por trabalhadores não habilitados ou não qualificados ou não capacitados, e/ou não autorizados para este fim.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.16.1 da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.
4	221507825	124297-0	Deixar de garantir as condições estabelecidas no item 2.1 do Anexo II da NR 24 em caso de trabalho externo, móvel ou temporário, que ocorra preponderantemente em logradouro público, em frente de trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 2.1 do Anexo II da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.

D. LOCALIZAÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO

A frente de trabalho fiscalizada está localizada na [REDAÇÃO]

E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

A principal atividade econômica desenvolvida pela filial da empresa fiscalizada em Roraima é a conservação e manutenção da rodovia [REDAÇÃO], com extensão total de 105,44 Km, localizada no [REDAÇÃO]

F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

Em junho de 2021, a denúncia nº 367691, protocolada no Sistema Ipê, foi encaminhada a esta SRTb/RR pela DETRAE (Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo).

Segundo a referida denúncia a empresa ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA estaria utilizando mão de obra em condições análogas a de escravo, em frente de trabalho ao longo da [REDAÇÃO]

Segundo a denúncia, 12 (doze) trabalhadores, em sua maioria migrantes venezuelanos, estariam laborando no local sem registro em sistema competente e sem receber pelos serviços prestados há quatro meses.

Além disso, na frente de trabalho não tinha água potável para os trabalhadores, local apropriado para fazerem refeições e suas necessidades fisiológicas, bem como, o empregador não estaria fornecendo aos trabalhadores os EPIs necessários para o desempenho de suas funções.

Assim, após análise detida da denúncia, entramos em contato com a Polícia Rodoviária Federal e a OIM para que a ação fosse realizada em conjunto.

No dia 07/07/2021, partimos de [REDACTED] em direção ao Município de [REDACTED]. Percorremos toda a [REDACTED] até a sede da Vila do [REDACTED] passando pela sede do Município de [REDACTED]. A única frente de trabalho que encontramos foi uma composta de brasileiros localizada no trecho da [REDACTED] entre a sede do Município de [REDACTED] e a [REDACTED]. Nesta frente de trabalho, constatou-se que os empregados da ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA laboravam sem local apropriado para fazerem refeições e suas necessidades fisiológicas, o que ocasionou a lavratura de competente Auto de Infração, em anexo.

Em relação a frente de trabalho, objeto da denúncia recebida, os empregados entrevistados relataram que naquele dia a mesma não estaria operando em razão de problemas mecânicos da van que transportava os trabalhadores da sede do Município de [REDACTED] para a frente de trabalho. Informaram que a frente de trabalho seria de responsabilidade da empresa WS Serviços de Elétrica e Edificações Eireli, que havia sido contratada pela ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA para execução de serviços ligados a construção de meio fio e sarjeta.

Após retornarmos ao Município de Boa Vista/RR, notificamos a empresa ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA para em dia e hora previamente marcados apresentasse documentos a Auditoria Fiscal do Trabalho.

Assim, recebemos a preposta, [REDACTED] que informou que a obra fiscalizada é objeto de contrato [REDACTED] anexado a este Relatório, firmado entre a ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e o Governo do Estado de Roraima, tendo iniciado em fim do ano de 2020.

Em consulta ao SCPO - Sistema de Comunicação Prévia de Obras, <http://scpo.mte.gov.br>, constatei que a comunicação prévia da obra referente a conservação e manutenção da rodovia [REDACTED] não foi realizada antes de seu início a este Ministério, o que ocasionou a lavratura do Auto de Infração [REDACTED] em anexo.

Também indaguei a preposta sobre o contrato firmado com a empresa WS Serviços de Elétrica e Edificações Eireli, CNPJ 35.127.685.0001-16. [REDACTED] apresentou cópia digitalizada do contrato firmado com a referida empresa, em anexo, que sequer foi assinado pela ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Segundo tal contrato a empresa WS Serviços de Elétrica e Edificações Eireli teria sido contratada como mera intermediadora de mão de obra de pedreiros e serventes. Tais profissionais seriam contratados para construção de meio fio, sarjeta e limpeza de sarjeta durante o período de 27/01/2021 a 31/07/2021.

A preposta informou também que devido as fortes chuvas em Roraima, as obras na [REDACTED] entre o Município de [REDACTED] estariam agora paralisadas.

Também destacou que a empresa WS Serviços de Elétrica e Edificações Eireli estaria com encargos referentes ao FGTS e INSS atrasados desde janeiro de

2021 e que estes encargos teriam sido por ela recolhidos após o início da presente ação fiscal, destacando que a empresa WS Serviços de Elétrica e Edificações Eireli teria em seu quadro 03 empregados registrados.

A filial da empresa ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA também foi autuada, após análise detida de documentos, por deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao treinamento dos trabalhadores e por permitir a operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos por trabalhadores não habilitados ou não qualificados ou não capacitados, e/ou não autorizados para este fim.

Todos os Autos de Infração lavrados estão em anexo.

G. CONCLUSÃO

Desta forma, informamos que em relação ao objeto da denúncia não foi possível verificar a sua veracidade em razão da frente de trabalho estar desativada no dia da fiscalização. Mantemos contado com a denunciante no Município de Amajari/RR que irá nos informar o eventual retorno da frente de trabalho se este ocorrer.

H. ANEXOS

1. Fotos da frente de trabalho inspecionada
2. Cópia do contrato firmado entre a ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e a WS Serviços de Elétrica e Edificações Eireli.
3. Contrato [REDACTED] anexado a este Relatório, firmado entre a ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e o Governo do Estado de Roraima.
4. Cópias dos Autos de Infração

Assim, solicito que o presente Relatório, com seus anexos, seja encaminhado a DETRAE (Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo) para conhecimento.

Boa Vista/RR , 28/07/2021.





Documento assinado eletronicamente por [REDACTED]
Auditor(a) Fiscal do Trabalho, em 29/07/2021, às 15:00, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº](#)
[REDACTED]



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador [REDACTED]

Referência [REDACTED] [REDACTED]